

CERTIFICADO DE SEGUROS

Declaramos para os devidos fins e efeitos que o **Segurado: ALFA TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 82.110.818/0001-21**, contratou nesta Seguradora, os seguros de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTR-C) e Responsabilidade Civil Facultativo – Desaparecimento de Carga (RCF-DC) com vigência a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia **31/07/2023** até as 24 (vinte e quatro) horas do dia **31/07/2025**, conforme os Limites de Responsabilidade e Coberturas, discriminados abaixo:

RCTR-C

Apólice: em emissão.

LMG:

- **R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais)** para exclusivamente para Pneus e Câmaras de ar;
- **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)** para Exclusivamente para Calçados em geral;
- **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**, exclusivamente para Enzimas para produção de ração animal (produtos químicos de uso veterinário);
- **R\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais)**, para Mercadorias Gerais.
- **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** para exclusivamente para transporte de Motocicletas;
- **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** Exclusivamente para transportes de cargas em veículos utilitários.

Obs: Comboio

a) considera-se comboio, para efeito de apólice, o trânsito de dois ou mais veículos pertencentes à operação segurada nesta apólice, na mesma rodovia a menos de 15km (*) de distância entre si;

b) considera-se comboio, para efeito de apólice, as paradas (inclusive pernoite) efetuadas em um mesmo local por dois ou mais veículos.

(*) pertencentes à operação segurada nesta apólice.

Embarques com valor superior ao Limite Máximo de Garantia deverão ser consultados com 3 (três) dias úteis de antecedência ao início do risco, para análise e manifestação da Seguradora sobre a aceitação do risco.

Se o Segurado não submeter o risco ou se a Seguradora não aceitá-lo, dentro dos prazos estabelecidos neste artigo, o embarque referente ao referido risco não terá a cobertura



concedida por esta apólice, não devendo, portanto, ser averbado na forma estabelecida no Capítulo XII das Condições Gerais.

O Limite Máximo de Garantia para a **Cobertura Adicional Para Riscos Não Atribuídos a Acidentes de Trânsito** é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

A Cobertura para Riscos Não Atribuídos a Acidentes de Trânsito, não se aplicam as seguintes mercadorias: Bebidas, Cervejas, Refrigerantes e respectivos vasilhames, embalagens pet, objetos de vidro, mudanças, cerâmicas, porcelanas, cristais e combustíveis.

O Limite Máximo de Garantia para a **Cláusula Particular para Despesas de Limpeza de Pista** é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

O Limite Máximo de Garantia para a **Cláusula Particular para Indenização do Custo de Frete** é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). *

***Stop Loss: A cobertura cessará assim que a somatória de indenizações mais despesas de regulação atingirem o valor de máximo de indenização no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

RCF-DC

Apólice: em emissão

LMG:

- **R\$ 1.500.000, 00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)** para exclusivamente para Pneus e Câmaras de ar;
- **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)** para Exclusivamente para Calçados em geral;
- **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**, exclusivamente para Enzimas para produção de ração animal (produtos químicos de uso veterinário);
- **R\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais)**, para Mercadorias Gerais.
- **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** para exclusivamente para transporte de Motocicletas;
- **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** Exclusivamente para transportes de cargas em veículos utilitários.

Embarques com valor superior ao Limite Máximo de Garantia deverão ser consultados com 3 (três) dias úteis de antecedência ao início do risco, para análise e manifestação da Seguradora sobre a aceitação do risco.



Se o Segurado não submeter o risco ou se a Seguradora não o aceitar dentro dos prazos estabelecidos neste artigo, o embarque referente ao referido risco não terá a cobertura concedida por esta apólice, não devendo, portanto, ser averbado na forma estabelecida no Capítulo XII das Condições Gerais.

Limite Máximo de Garantia para Coberturas Adicionais, Específicas e Particulares:

O Limite Máximo de Garantia para a Cobertura de Roubo em Depósito é de:

- **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)** para cobertura de roubo em depósito (mercadorias carregadas ou descarregadas, pelo período de 30 dias);
- **R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)** exclusivamente para cobertura de roubo em depósito Ribeirão Preto – SP de AGENTES/FRANQUEADOS (Mercadorias carregadas ou descarregadas, pelo período de 30 dias);
- **R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)** exclusivamente para cobertura de roubo em depósito Cascavel - PR de AGENTES/FRANQUEADOS (Mercadorias carregadas ou descarregadas, pelo período de 30 dias);
- **R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)** exclusivamente para cobertura de roubo em depósito Franca-SP de AGENTES/FRANQUEADOS (Mercadorias carregadas ou descarregadas, pelo período de 30 dias);
- **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)** exclusivamente para cobertura de roubo nos depósitos gerais de AGENTES/FRANQUEADOS (Mercadorias carregadas ou descarregadas, pelo período de 30 dias).

Cobertura (s):

Cobertura Básica:

Estão cobertas as perdas e/ou os danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros, causados exclusivamente por:

a) Desaparecimento total da carga, concomitantemente com o do veículo, durante o transporte, em decorrência de:

a.1) apropriação indébita e/ou estelionato;

a.2) furto simples ou qualificado;

a.3) extorsão simples ou mediante sequestro;



b) Roubo durante o trânsito, entendendo-se como tal, para a caracterização da cobertura, o desaparecimento total ou parcial da carga, desde que o autor do delito tenha assumido o controle do veículo transportador, mediante grave ameaça ou emprego de violência contra o motorista.

c) Roubo de bens ou mercadorias carregadas nos veículos transportadores, enquanto estacionados no interior de depósitos ou da área do terreno onde estiverem localizados os depósitos do Segurado, ou sob seu controle e/ou administração. Estarão, também, amparados nesta cobertura roubo de bens ou mercadorias no pátio dos transportadores em operação de *crossdocking* ou aguardando consolidação desde que sejam consideradas mercadorias em trânsito. **MERCADORIAS DESTINADAS A ARMAZENAGEM NÃO ESTÃO AMPARADAS NESTA COBERTURA.** Essa cobertura será válida, desde que, tais depósitos tenham sido previamente, relacionados na apólice e que sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

c.1) os bens ou mercadorias estejam acompanhados do respectivo conhecimento de transporte rodoviário de carga e/ou de outro documento hábil;

c.2) os referidos bens ou mercadorias não tenham permanecido, no depósito, por mais de 15 (quinze) dias corridos;

c.3) em caso de mercadorias carregadas deverão ser mantidos todos os procedimentos descritos no item Gerenciamento de Riscos;

c.4) A seguir os sistemas protecionais mínimos para a permanência das mercadorias nos armazéns/depósitos do segurado. Na eventualidade de um sinistro indenizável, durante o período de permanência das mercadorias, cujos sistemas protecionais mínimos não tenham sido atendidos **IMPLICARÁ NA PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO.**

Para locais com valores até R\$2MM:

Muros e Cercas

- Devem contemplar todo perímetro do risco.

Monitoramento

- Monitoramento 24 horas.



Portões

- Devem permanecer fechados 24 horas por dia.
- Sua abertura fica condicionada a entrada e saída de pessoas e veículos.

Câmeras (CFTV)

- Entrada e Saída de veículos devem ser monitoradas.

Portaria

- Pessoas e veículos devem ser checados e vistoriados na sua entrada e saída do risco.
- A portaria deve coletar os dados dos veículos e pessoas;
- O registro e liberação de entrada e saída deve ser comprovado.

Veículos

- Veículos carregados em pernoite devem estar travados pelo sistema de rastreamento e monitorado pela central terceirizada de gerenciamento de risco.

Para locais com valores até R\$1,5MM:

Muros e Cercas

- Devem contemplar todo perímetro do risco.

Portões

- Devem permanecer fechados 24 horas por dia.
- Sua abertura fica condicionada a entrada e saída de pessoas e veículos.

Portaria

- Pessoas e veículos devem ser checados e vistoriados na sua entrada e saída do risco.
- A portaria deve coletar os dados dos veículos e pessoas;
- O registro e liberação de entrada e saída deve ser comprovado.



Veículos

- Veículos carregados em pernoite devem estar travados pelo sistema de rastreamento e monitorado pela central terceirizada de gerenciamento de risco.

OBS.: Os custos com os procedimentos acima serão absorvidos integralmente pelo Segurado/Transportadora.

São Paulo, 12 de julho de 2023.

**SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS
BRASIL SEGUROS S.A.**

**SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS
BRASIL SEGUROS S.A.**